



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7649 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE **R\$ 717.000,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 650, de 29 de Dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 717.000,00** (Setecentos e dezessete mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicados no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n. 7337, de 17 de janeiro de 1996, conforme Anexo III deste Decreto.

  
  
 **GOVERNO DE RONDÔNIA**  
UNIÃO E TRABALHO

Publicado no Diário Oficial  
nº 3650 da data 09/12/96

Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7499 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE RS 717.000,00 PARA REFORÇO DE DOTACÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista a autorização contida na Lei 650, de 29 de Dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Adicional Especial no valor de RS 717.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à criação do disposto no artigo anterior decorrentes da anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica anexada a programação das contas trimestrais catibecadas pelo Decreto n. 7337, de 17 de Janeiro de 1996, conforme Anexo III deste Decreto.

GOVERNO DE RONDÔNIA

*[Handwritten signatures and scribbles]*



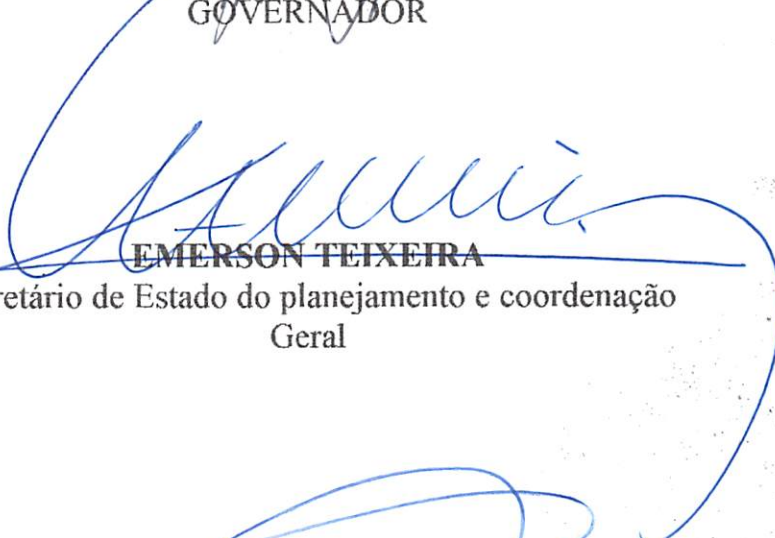
# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de dezembro de 1996, 109º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
GOVERNADOR

  
EMERSON TEIXEIRA  
Secretário de Estado do planejamento e coordenação  
Geral

  
ARNO VOIGT  
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II

REDUZ

ANEXO DO DECRETO NRO.:

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDE	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
1601.0842188.1.005	CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES ESCOLARES P/O ENSINO FUNDAMENTAL	4590.5200	1.001	717.000,00
			TOTAL	717.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO. 1			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				
1601.0807021.2.080	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	705.000,00	
		3190.1300	00	12.000,00	
				717.000,00	
		TOTAL		717.000,00	

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	23.352.693,89	22.369.512,36	30.001.810,44	57.794.012,81	133.827.947,50